

Itaituba-PA, 20/12/2018

MEMO Nº 019/2018

AO SR:  
JOELSON DE AGUIAR  
**DIRETOR DE COMPRAS – PMI**  
Nesta.

**Assunto:** 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO – Creche Porte B - Piracaná.

Conforme solicitado segue, em anexo, cópia do documento emitido pela Empresa Monteiro e Araújo LTDA-ME, que solicita o **2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 2018/002 oriundo do Processo nº 27122017/001-DL que versa sobre a prestação de serviço de continuação da Obra da Creche Porte B, no Bairro Piracaná**, localizada em área de Zona Urbana, no Município de Itaituba-PA.

No oportuno, solicitamos à esta Diretoria intervir junto ao Departamento competente no sentido da concessão à **prorrogação de prazo até 30.04.2019**, que diante dos esclarecimentos prestados pela Empresa Monteiro e Araújo LTDA-ME, justifica-se a petição em razão da necessidade em “entrega definitiva da obra com qualidade e eficiência, pois é de interesse da empresa honrar com o compromisso assumido com a Instituição”. (justificativa transcrita do documento que tece a petição), conforme justifica a cópia do documento, em anexo.

Em tempo, observa-se que o Aditivo nº 01 do Contrato, em questão, vigorará até 02.01.2019.

Sendo o que temos para este momento.

Atenciosamente,

  
Amilton Teixeira Pinho  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº VCA 006/17 de 02/01/17



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## J U S T I F I C A T I V A

**OBJETO:** 2º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 002/2018 oriundo do Processo nº 27122017/001-DL.

Precisando a Empresa Monteiro e Araújo LTDA-ME da extensão de margem temporal para a realização e conclusão dos trabalhos com segurança e responsabilidade, e ainda, considerando que a LDB -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, em seus artigos determina: **Art. 3º.** "(...) inciso IX que determina a garantia da qualidade educacional". **Art. 5º.** "O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo." **Art. 12.** "Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas". De igual importância, ao que nos referimos acesso e permanência, são as condições de atendimento às pessoas que compõem o espaço escolar. Sendo as estruturas físicas prediais e condição de segurança um direito humano fundamental e que deve ser assegurado de modo igualitário a todos os cidadãos, sob pena de se ferir a dignidade humana, uma vez que não há como se fazer a educação dignamente se no espaço predial houver falha ou até mesmo não atender a frequente demanda. Que para melhor assegurar tais direitos, exposições de motivos necessários se fazem, conforme a prioridade, neste caso, **a extensão de prazo, em caráter de 2º aditivo, à Empresa Monteiro e Araújo LTDA-ME, conforme contrato nº 002/2018 oriundo do Processo nº 27122017/001-DL, que versa sobre a prestação de serviço de continuação da Obra da Creche Porte B, no Bairro Piraçaná, localizada em área de Zona Urbana, no Município de Itaituba-PA.** Diante do embasamento, exposições, e urgências!, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, a elaboração do **2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de nº 002/2018**, conforme exigências da Legislação em vigor quanto ao **OBJETO da presente justificativa: 2º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 002/2018 Processo nº 27122017/001-DL.**

Amilton Teixeira Pinho  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº 003/17 de 02/01/17

Em: 20.12.2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CONVÊNIOS E PROJETOS.**

MEMO COOPLAN Nº 028/2019

Itaituba, 17 de janeiro de 2019.

DA: Coordenadoria de Planejamento-COOPLAN

**PARA: AMILTON TEIXEIRA PINHO**

Secretário Municipal de Educação – SEMED

C/C: Diretoria Administrativa

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria a **solicitação do Termo Aditivo de prazo** para o Contrato nº 2018/002 do Processo nº 27122017/00, da Empresa Monteiro e Araújo Ltda - Me, que tem por Objeto a Construção da Creche Pró-Infância, no Residencial Piracaná no município de Itaituba, para que seja providenciado em caráter de urgência, uma vez que o Aditivo encontra vencido desde 02/01/2019.

Atenciosamente,

**Raimundo Idmilson Góes**

Coordenador Municipal de Planejamento

Decreto Nº 061/2017

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_

**MONTEIRO E ARAUJO LTDA - ME**

**CNPJ: 07.528.534/0001-34**

**CENTROESTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM**

A Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação  
Rodovia Transamazônica

Nesta:

Ao Senhor Amilton Pinho - Secretário

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo de Execução e Prazo de Vigência;

CONTRATADA: Monteiro e Araújo Ltda - Me

OBRA: Continuação da obra da Creche Porte B no Bairro Piraicanã Zona Urbana no Município de Itaituba.

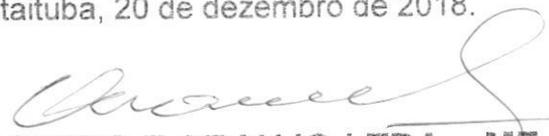
PROCESSO Nº. 27122017/001- DL Contrato: nº 2018/002

A empresa MONTEIRO E ARAUJO LTDA - ME, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.528.534/0001-34, sediada na Av doutor Hugo de Mendonça 626 / aeroporto velho Itaituba / Pá / 68181-000, vem por meio deste solicitar termo aditivo de prazo para o contrato nº 2018/002, oriundo do Processo nº. 27122017/001- DL, que tem como objeto a prestação de serviço de Continuação da obra da Creche Porte B no Bairro Piraicanã Zona Urbana no Município de Itaituba.

Assim sendo, em conformidade com dispositivo legal, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do contrato, pois será necessário adicionar um prazo e vigência contratual que necessita estar válido até a entrega definitiva da obra com qualidade e eficiência, pois é de interesse dessa empresa honrar com o compromisso assumido com esta instituição, no mais, solicitamos que o prazo seja estendido até a data de 30/04/2019. Estando, pois tudo devidamente esclarecido e justificado encaminhamos esta justificativa a V.Sª, para que, concordando com os seus termos, promova o deferimento da mesma, autorizando o Aditamento Contratual.

É nossa justificativa.

Itaituba, 20 de dezembro de 2018.

  
**MONTEIRO E ARAUJO LTDA - ME**  
**CNPJ sob o nº 07.528.534/0001-34**

Recebido em 20/12/2018  
